



Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 /2008

LEI Nº 223/2005 - DE: 26.08.2005

FLS.: 047

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE ALUGUEL
DE ESPAÇOS USADOS EM VIAS PÚBLICAS,
PARA POSTEAMENTO DE REDE DE ENERGIA
ELETRICA E TELEFÔNICA, NO MUNICIPIO
DE IGARAPAVA.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado
de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer taxas, efetuar cobranças, por espaços de solo urbano, usados em vias públicas pelo sistema de posteamento de rede de energia elétrica ou telefônica, qualquer concessionária ou particular.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal promoverá o levantamento e notificará as concessionárias, ou particulares, para tomarem ciência de que para o próximo exercício financeiro será efetuada a cobrança.

Artigo 3º - Os notificados terão prazo de sessenta dias para apresentarem recursos, expondo motivos pelos quais se julgam isentos das taxas.

Artigo 4º - O Executivo Municipal regulamentará no prazo de sessenta dias a presente Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA:

Aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e cinco

DR FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

JORGE ONAKA
Diretor do Depto Serviços Administrativos